

Aprofundamentos

Decreto do Presidente da República com o Regulamento sobre a disciplina do acordo de integração entre o estrangeiro e o Estado, em conformidade com o artigo 4-bis, parágrafo 2, do Texto Único das disposições sobre a disciplina da imigração e normas sobre a condição do estrangeiro, referido no decreto legislativo de 25 de julho de 1998, n. 286.

Departamento para as liberdades civis e a emigração

www.libertaciviliimmigrazione.interno.it

Ministério do Interior

www.interno.it

<http://accordointegrazione.dlci.interno.it>



O ACORDO

de **Integração**



.....> O que é o acordo de integração

O acordo é uma ferramenta para facilitar a integração do cidadão estrangeiro.

Com a estipulação do acordo o estrangeiro se compromete a alcançar específicos objetivos de integração durante o período de validade da permissão de estadia :

- adquirir um nível adequado de conhecimento da língua italiana;
- Adquirir um conhecimento suficiente da cultura cívica;
- Garantir o cumprimento da obrigação de instrução dos filhos menores de idade.

O Estado se compromete a apoiar o processo de integração do estrangeiro.

.....> Quem assina o acordo

O estrangeiro que:

- faz sua primeira entrada no território italiano;
- apresenta um pedido de emissão de permissão de estadia com duração não inferior a um ano;
- tem uma idade superior a 16 anos. Para os menores com idade entre 16 e 18 anos o acordo é assinado pelos pais ou por quem exerce o poder parental.

.....> Quem não deve assinar o acordo

Os estrangeiros :

- portadores de patologias ou deficiências que limitam gravemente a autossuficiência ou o apreendimento linguístico e cultural;
- menores não acompanhados;
- vítimas de tráfico de pessoas, de violência ou de grave exploração;
- menores de 16 anos.

.....> Onde assinar

O acordo é assinado na Prefettura – Balcão Único da imigração pelos estrangeiros que entram na Itália por motivos de trabalho ou de reagrupamento familiar ou na Delegacia no caso de entrada por outros motivos.

.....> O que acontece após a assinatura

No ato da assinatura são atribuídos 16 créditos.

No prazo de três meses a partir da assinatura do acordo, o estrangeiro é convocado para participar de uma sessão de formação cívica e de informações sobre

A vida na Itália.

A não participação leva à perda de 15 créditos.

.....> Suspensão ou prorrogação do acordo sob pedido

O acordo pode ser suspenso ou prorrogado sob pedido do estrangeiro, apresentando idônea documentação, por

- graves motivos de saúde ou de família;
- Motivos de trabalho;
- Frequência curso ou estágio de formação, atualização ou orientação profissional;
- Frequência estágio de formação;
- Frequência atualização ou orientação profissional;
- estudo no exterior.

.....> Verificação do acordo

Um mês antes do vencimento do acordo, o Balcão Único verifica o grau de integração alcançado convidando o estrangeiro a apresentar os documentos para obter o reconhecimento de mais créditos. Ao estrangeiro residente na província de Bolzano são reconhecidos créditos também para os testes feitos em língua alemã. Caso não possua a idônea documentação, o estrangeiro poderá pedir de ser submetido a um teste para demonstrar o grau de conhecimento da língua italiana, da cultura cívica e da vida civil na Itália necessário para o cumprimento do acordo.

O resultado das verificações é:

- **EXTINÇÃO DO ACORDO:** o estrangeiro alcançou um grau adequado de integração (**30 ou mais créditos**);
- **PRORROGAÇÃO DO ACORDO POR UM ANO:** o estrangeiro não alcançou o número de créditos suficiente para a extinção (**créditos entre 1 e 29**);
- **RESCISÃO DO ACORDO:** o estrangeiro não alcançou um grau suficiente de integração; é revogada sua permissão de estadia e é expulso do território nacional (**0 ou menos créditos**).

.....> Consultar on-line o estado do acordo

O estrangeiro poderá consultar via Internet, no endereço <http://accordointegrazione.dlci.interno.it>, durante o período de validade do acordo :

- os créditos obtidos;
- As datas de convocação para os testes.

Com essa finalidade, no ato da assinatura do acordo, serão fornecidas ao estrangeiro as instruções de acesso às funções on-line.